



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 925/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023. ANO III

Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município  
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por

## SUMÁRIO

### Secretaria Municipal de Educação

Edital CME/AC nº.....002/2023

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL CME/AC Nº 002/2023

#### **Avaliação de Mérito e Desempenho para composição de lista reserva de profissionais habilitados para exercer as funções de Diretor e Diretor Adjunto.**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul o senhor ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando disposto no inciso VI do art. 18 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e com o disposto no art. 15, em consonância com o disposto nos incisos I a V do art. 43, e no art. 51 do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, e com a Portaria MEC nº 805, de 8 de outubro de 2021, Constituição Federal, inciso VI do Art. 206 e Art. 212-A, o artigo 14 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e a Lei Municipal 1.234 de 19 de outubro de 2022, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização da Avaliação de Mérito e Desempenho para Habilitação de Diretor e Diretor Adjunto das Instituições de Ensino ligadas ao Sistema Municipal de Educação.

#### **1. Das Disposições preliminares.**

**1.1.** O provimento do Cargo de Diretor e Diretor Adjunto no Sistema Municipal de Ensino é de indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal conforme estabelece o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal.

**1.2** – Para provimento do cargo entre outros requisitos previstos em lei o profissional deverá comprovar critérios técnicos de mérito e desempenho conforme a Lei Municipal 1.234 de 19 de outubro de 2022.

**1.3** – A presente avaliação não possui caráter classificatório, ela apenas será para composição de uma lista de profissionais habilitados para exercer a referida função onde dentre esta lista serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### **2. Requisitos para participação**

**2.1.** Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre

brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelos Decretos nº 70.391, de 11/04/72, e nº 70.432, de 18/04/72;

**2.2.** Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

**2.3.** Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

**2.4.** Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**2.5.** Ser professor efetivo ou ter realizado processo seletivo.

#### **3. Das inscrições**

**3.1.** As inscrições serão realizadas pessoalmente através de requerimento endereçado ao presidente do Conselho Municipal de Educação até o dia 04 até 06 de dezembro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na rua Doutor Munir Thomé, 05. Centro velho.

#### **4. Da realização das provas, recursos e resultados**

**4.1.** As provas de mérito e desempenho são divididas em blocos:

4.1.1 – Gestão Administrativa

4.1.2- Gestão Financeira

4.1.3- Gestão Pedagógica

4.1.4 – Legislação

**4.2.** Será considerado Habilitado o profissional que atingir 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das áreas avaliadas.

4.2- A presente avaliação será composta por:

4.2.1 – 10 Questões de Gestão Administrativa

4.2.2 – 05 Questões de Gestão Financeira

4.2.3 - 10 Questões de Gestão Pedagógica

4.2.4 – 20 Questões de Legislação.

4.3 – A realização das Avaliações será no dia 12 de dezembro de 2023, às 17 horas na Escola Municipal Márcia Cristina Fioratti Javarez tendo o candidato 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos para realizar a avaliação.

4.4 - O Resultado Preliminar será divulgado no dia 14 de dezembro de 2023 no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

**4.5.** Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**4.6.** Os recursos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Educação, sito à rua Doutor Munir Thomé, 05,



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 925/2023 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023. ANO III

Centro Velho ou pelo email [educacao@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:educacao@pmaguaclara.ms.gov.br)

**4.7.** O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- Nome do recorrente.
- Endereço completo.
- Inscrição.
- Cargo.
- Motivação e/ou justificativa.

**4.8.** Após julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado e Classificação Final, disponível no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

## **5. Da Homologação e vigência**

**5.1.** A homologação do resultado final por ato da Prefeitura Municipal e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.

**5.2.** A Validade da Certificação de Habilitação será de 48 meses.

Água Clara - MS, 01 de dezembro 2023.

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA  
Presidente – Conselheiro

## **4. Legislação**

- 4.1 DELIBERAÇÃO CME/AC Nº015 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019
- 4.2 DELIBERAÇÃO CME Nº001 DE 21 DE JANEIRO DE 2019
- 4.3 DELIBERAÇÃO CME Nº024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017
- 4.4 DELIBERAÇÃO CME Nº008 DE 09 DE MARÇO DE 2018.
- 4.5 DELIBERAÇÃO CME Nº007 DE 10 DE ABRIL DE 2017.
- 4.6 Parecer CNE 21/2012
- 4.7 LEI Nº 13.803, DE 10 DE JANEIRO DE 2019
- 4.8 Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015
- 4.9 Lei 9394/96 - atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação e suas alterações
- 4.10 Resolução FNDE 006/2020
- 4.11 LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014
- 4.12 RESOLUÇÃO SEMED/PMAC Nº002 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
- 4.13 RESOLUÇÃO SEMED/PMAC Nº005 DE 04 DE MARÇO DE 2021
- 4.14 ICMS Educação
- 4.15 Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal

## **Anexo I**

### **CONTEUDO PROGRAMÁTICO**

#### **1. Gestão Pedagógica**

- 1.1 Definição de Gestão Pedagógica
- 1.2 Planejamento Escolar
- 1.3 Plano de Aula
- 1.4 Acompanhamento Pedagógico
- 1.5 Avaliação Diagnóstica e Formativa
- 1.6 Atribuições do Coordenador Pedagógico
- 1.7 Recuperação da Aprendizagem
- 1.8 Relação entre projeto e aprendizagem.
- 1.9 Recomposição das Aprendizagens
- 1.10 Sistema Nacional da Educação Básica \_ SAEB
- 1.11 Sistema de Avaliação do Estado de Mato Grosso do Sul - SAEMS

#### **2. Gestão Financeira**

- 2.1 Funcionamento e Atribuições da Associação de Pais e Mestres
- 2.2 Prestação de Contas
- 2.3 PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola
- 2.4 Material de Custeio e Capital
- 2.5 Procedimentos de Aquisição e Produtos
- 2.6 PDDE Qualidade

#### **3 Gestão Administrativa**

- 3.1 Matrícula Escolar
- 3.2 Censo Escolar
- 3.3 Gerenciamento de Processos
- 3.4 Conselho de Classe e Conselho Final
- 3.5 Atendimento Educacional Especializado- AEE
- 3.6 Classificação, Avanço Escolar, Progressão Escolar, Regularização de Vida Escolar